



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONAB - SUREG/AP

PROCESSO:
21225.000018/2026-94

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e elétrico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CATMAT
1	ÁGUA SANITÁRIA 5L	3	UND	11,05	33,15	624677
2	DESINFETANTE LÍQUIDO GARRAFO 5 LITROS	4	UND	17,04	68,16	408649
3	DESODORIZADOR DE AR	10	UND	17,90	179,00	457804
4	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	12	UND	2,36	28,32	618314
5	ESPONJA LAVA LOUÇAS	6	UND	1,75	10,50	481020
6	PEDRA SANITÁRIA	72	UND	2,81	202,32	484680
7	PANO DE LIMPEZA BRANCO	10	UND	6,82	68,20	396308
8	PAPEL HIGIÊNICO C/64 UND	8	FARDO	120,21	961,68	301139
9	SABONETE LÍQUIDO 500ML	24	UND	13,04	312,96	604234
10	SABÃO EM PÓ 1KG	6	UND	16,52	99,12	600612
11	SACO DE LIXO 200L	40	FARDO	31,95	1.278,00	458145
12	SACO DE LIXO 50L	30	FARDO	7,48	224,40	398561
13	VASSOURA PELO SINTÉTICO 30CM	2	UND	21,26	42,52	446269
14	VASSOURA PIAÇA 30CM	4	UND	17,45	69,80	238349
15	LIMPADOR INSTÂNTANEO 500ML	12	UND	2,46	29,52	293351
16	ESCOVA LIMPEZA VASSOURA SANITÁRIO	6	UND	11,06	66,36	278323
17	LUVA LIMPEZA LATEX TAMANHO M	4	UND	10,63	42,52	366699
18	LÂMPADA LED 9W	100	UND	13,15	1.315,00	445945

19	TRENA 5 METROS	1	UND	18,06	18,06	626385
20	INSETICIDA USO DOMÉSTICO	2	UND	22,65	45,30	484679
TOTAL					5.094,89	

1.2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência será de **R\$ 5.094,89 (cinco mil e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme menor média de preços.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global ofertado.

1.4. A DISPENSA DAR-SE-Á EM UM ÚNICO GRUPO (ENTREGA ÚNICA PARA CADA GRUPO), que deverá obedecer ao quadro acima. Esta sistemática ocorrerá para evitar que diferentes empresas forneçam produtos semelhantes, contribuindo para tornar a proposta mais vantajosa.

1.5. Os produtos descritos no quadro acima deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

1.6. Apesar da contratação ser em lote único, os preços de cada item deverão ser abaixo do preço de referência, devendo a proposta os preços ser cadastrada com todos os itens do quadro acima, sob pena de desclassificação.

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: ND: 339030, PTRES: 229503, FONTE: 1050.

1.8. Detalhamento dos itens:

1.8.1. **ÁGUA SANITÁRIA 5L**

- ASPECTO LIQUIDA LÍMPIDO, TEOR DE CLORO ATIVO (%P/P): 2,0 – 2,5 PH DO PRODUTO (PURO): 11,5 -12,5, DENSIDADE (G/ML) -20°C: 3 1,05, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE (HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA POTÁVEL. GALÃO COM 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.

1.8.2. **DESINFETANTE LÍQUIDO GARRAFO 5 LITROS**

- DESINFETANTE LÍQUIDO 5 LITROS COM CLORETO DE BENZALCÔNIO. PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,5% P/P COM O PH 5,5 - 7, COM AÇÃO DESINFETANTE. GALÃO DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.

1.8.3. **DESODORIZADOR DE AR**

- DESODORIZADOR DE AR AROMATIZADO AEROSOL 360ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.

1.8.4. **DETERGENTE LÍQUIDO 500ML**

- VOLUME DE 500ML, LÍQUIDO VISCOSO, PH NEUTRO SEGURO PARA MÃOS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GARRAFA PET, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.

1.8.5. **ESPONJA LAVA LOUÇAS**

- ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 64 X 20 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO , FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.

1.8.6. **PEDRA SANITÁRIA**

- COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRINCIPALMENTE PARADICLOROBENZENO, ATIVO BACTERIOSTÁTICO, ESSÊNCIA E CORANTE. FORMA FÍSICA: SÓLIDA (BLOCO), ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO. AÇÃO: BACTERIOSTÁTICA (INIBE BACTÉRIAS), DESODORIZANTE E DE LIMPEZA. PESO COMUM: 25G (PADRÃO), COM VARIAÇÕES DE 35G E 50G PARA CAIXAS ACOPLADAS. AROMA/VARIANTES: LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO, BRISA, MARINE. DURABILIDADE: EFICIENTE PARA VÁRIAS SEMANAS, DEPENDENDO DO FLUXO DE ÁGUA. BIODEGRADÁVEL: GERALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO INFLAMÁVEL.

1.8.7. **PANO DE LIMPEZA BRANCO**

- PANO DE CHÃO BRANCO MULTIUSO TAMANHO MÍNIMO 38CM X 54CM.

1.8.8. PAPEL HIGIÊNICO C/64 UND

- PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA FACE 30M FARDOS C/64 ROLOS (16X4).

1.8.9. SABONETE LÍQUIDO 500ML

- SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 500ML PARA A HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA DAS MÃOS COM COMPONENTES HIDRATANTES. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.REGISTRO DA ANVISA.EMBALAGEM 1LT.ANEXA FICHA TECNICA.

1.8.10. SABÃO EM PÓ 1KG

- SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG, CONCENTRADO, COMBATE MAU ODORES, ROUPAS LIMPAS E LIVRE DE MANCHAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.

1.8.11. SACO DE LIXO 200L

- SACO PARA LIXO PRETO 200L REFORÇADO, GARANTINDO ALTA 38 RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. POSSUI SOLDA NO FUNDO, IDEAL PARA DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS, COM COLORAÇÃO PRETA OPACA. NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA ACONDICIONAR MATERIAIS PERFUROCORTANTES. RECOMENDA-SE ARMAZENAR O PRODUTO EM LOCAL SECO, PROTEGIDO DA UMIDADE E SEM EXPOSIÇÃO DIRETA AO SOL. VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE C/10UND.

1.8.12. SACO DE LIXO 50L

- SACO PARA LIXO PRETO 50L IDEAL PARA DESCARTE DE RESÍDUOS COMUNS, COM COLORAÇÃO PRETA OPACA. NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA ACONDICIONAR MATERIAIS PERFUROCORTANTES. RECOMENDA-SE ARMAZENAR O PRODUTO EM LOCAL SECO, PROTEGIDO DA UMIDADE E SEM EXPOSIÇÃO DIRETA AO SOL. VALIDADE INDETERMINADA. PACOTE C/10UND.

1.8.13. VASSOURA PELO SINTÉTICO

- VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, ESPECIFICAÇÃO: 42 VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE PLÁSTICA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM.

1.8.14. VASSOURA PIAÇAVA 30CM

- VASSOURA PIAÇAVA, ESPECIFICAÇÃO: 42 VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, BASE PLÁSTICA, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ROSQUEAVEL. MEDIDAS: 1,20CM.

1.8.15. LIMPADOR INSTÂNTANEO 500ML

- LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, FRASCO COM 500 ML, AROMA VARIADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE.

1.8.16. ESCOVA LIMPEZA VASSOURA SANITÁRIO

- ESCOVA SANITÁRIA BRANCA COM POTE 38,3X9CM. CERDAS RESISTENTES.

1.8.17. LUVA LIMPEZA LATEX TAMANHO M

- PAR DE LUVA PARA LIMPEZA LATEX, FLOCADA, TAMANHO MÉDIO. COMPRIMENTO DE 30CM.

1.8.18. LÂMPADA LED 9W

- POTÊNCIA: 9W, FLUXO LUMINOSO: 720LM, TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO), BASE: E-27, MEDIDAS (MM): A: 120 X L: 60, PESO (G): 51G.

1.8.19. TRENA 5 METROS

- TRENA COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 5 METROS E LARGURA DA LÂMINA DE 19 MILÍMETROS.

1.8.20. INSETICIDA USO DOMÉSTICO

- INSETICIDA AEROSSOL MULTI INSETICIDA EMBALAGEM ECONÔMICA MÍNIMO DE 300ML.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa ao atendimento das necessidades de consumo de materiais de limpeza e higiene da Superintendência Regional da Conab no Estado do Amapá, para atender demandas do Setor Administrativo, com a finalidade de reposição, em virtude do baixo estoque atualmente registrado nos depósitos da unidade.

2.2. A aquisição de bens em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

2.3. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o procedimento de dispensa licitatória será destinado **preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que o valor estimado da contratação ser inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO OBJETIVO

3.1. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos e indiretos que a CONAB almeja com a compra em apreço, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- c) a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

4.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.2.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo II deste TR, contendo os seguintes elementos:

a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

I - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ordem de compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

II - Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

III - Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

4.2.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

4.2.3. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2.5. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo, conforme art. 413 do Regulamento de Licitações da Conab.

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

b) Prova de regularidade do futuro contratado, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

c) Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda.

f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

g) Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

h) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

i) Declarações de elaboração de proposta independente, de cota aprendizagem, de não utilização de trabalho degradante ou forçado e de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

6. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO**6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**

6.1.1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, devidamente embalados e lacrados, no Setor Administrativo de Desenvolvimento e de Recursos Humanos, situado no endereço Av. Iracema Carvão Nunes, nº 267, Centro – Macapá/AP - CEP: 68.900-099, no horário de 8h as 12h ou 14h as 18h.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de compra, em remessa única.

6.1.3. Os produtos descritos no item 1 deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

6.1.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

7. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

7.2. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio da ordem de compra celebrada entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

7.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.

7.3.1. Para assinatura da ordem de compra, será necessário o responsável legal indicado na proposta de preços final realizar o cadastro no sistema Sei link <https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=2> e encaminhar a documentação solicitada por e-mail indicado no cadastro.

7.3.2. Assim que o responsável legal realizar a solicitação de cadastro e encaminhar a documentação para verificação, o Grupo Gestor do Sei terá o prazo de 24 horas para analisar a documentação e responder a demanda.

7.4. Antes da assinatura da ordem compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

7.5. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a ordem de compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e execução do objeto desse Termo será devidamente acompanhado e fiscalizado por empregado da CONAB, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa licitante vencedora deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

b) Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

c) Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

d) Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- f) As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- g) O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- h) A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- i) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- j) **Da sanção de advertência:**
 - I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.3.

16.2. Da sanção de multa:

16.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte do proponente/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
- c) pela recusa em assinar a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pelo Termo de Referência, deverá ser aplicada multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da contratação em questão;
- d) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 10 (dez) dias;
- I - Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3. Da sanção de suspensão:

- a) Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- b) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- c) Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- d) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Conab;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- III - judicial, por determinação judicial.

- 17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 17.2.4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

- 17.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

- 17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

18. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

- 19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

- 20.1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência.

21. **DAS VEDAÇÕES**

- 21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar a ordem de compra decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da

Constituição; e

d) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

22. **DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

22.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação em questão e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

22.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto da ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

23. **DO FORO**

23.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Amapá, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão da ordem de compra decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de apresentação de Proposta; e
- b) Anexo II – Modelo de Ordem de Compra

Elaborado por:

WELIDEIVE DOS SANOTS OLIVEIRA

Analista de Contabilidade

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência** e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

THALLYTA RESENDE RIBEIRO

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

ÁSDUBRAL SILVA DE OLIVEIRA

Superintendência Regional do Amapá

Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional do Amapá- SUREG/AP

Em atendimento ao procedimento licitatório, apresentamos nossa proposta para a aquisição de material de limpeza e higiene, para repor as necessidades do Almoxarifado Conab/Superintendência Regional no Estado de Amapá– SUREG/AP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL DOS ITENS						

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (noventa) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar A Ordem de Compra no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local/Data

Dados Bancários:

Banco

Agência nº

Conta Corrente nº

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ordem de compra:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo/Função:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do

transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Analista de Contabilidade - Conab**, em 07/04/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALLYTA RESENDE RIBEIRO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 07/04/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FIGUEIREDO DAS NEVES, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 09/04/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51693572** e o código CRC **E2690616**.

Referência: Processo nº.: 21225.000018/2026-94

SEI: nº.: 51693572